CONTRATO Nº. 234/2017
Licitação Pregão Nº. 81/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO 80640885934***, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, Rua Mangueira, 136 Casa - CEP: 85460-000 - Bairro: Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **24.547.369/0001-87**, neste ato representada por seu representante legal, ***ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Mangueira, 136 Casa - CEP: 85460-000 - Bairro: Bela Vista, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, portador do CPF: 806.408.859-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 81/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e dois reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Instrutor para instrumentos musicais, especificamente violão cello, violino e viola clássica - Com experiência comprovada em projetos sociais e atendimento a crianças e adolescentes. 12 horas semanais. Com disponibilidade para participação em eventos, festivais e demais convites do município, bem como acompanhamento nas apresentações e participações dos integrantes das oficina em outras cidades. Obs: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS – Deve ter disponibilidade para os sábados.	AULA	480,00	34,90	16.752,00
				TOTAL R$.....	16.752,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **18 meses, (29/11/2018),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **18 meses, (29/11/2018),** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação e requisição da Diretoria de Promoção Social, com carga Horaria 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para participação em eventos e demais convites do Município, bem como acompanhamento nas apresentações e participações das oficinas em outras cidades. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS – deve ter disponibilidade para os sábados.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHORA MIRIANE ELIAS CARVALHO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a

outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 81/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 81/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos

da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO
ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO
CPF Nº. 806.408.859-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 234/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 30/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A empresa GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, vem, através do presente, convocar a população em geral e interessados para participarem da Audiência Pública referente ao Estudo do Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento "ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II", localizado no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade dessa empresa.

A Audiência Pública será realizada na data e local:
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 98 - Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR
DATA: 08 de junho de 2017
HORÁRIO: 19 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade do subsidiar o processo do Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2454/2017

Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2017.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço,Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura do São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade do São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O Município do São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES. EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS OU MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura do São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade do São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Município do São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço,Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – COMPONENTE DA ATENÇÃO BASICA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO Nº 269/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/06/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura do São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade do São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

CNPJ.77.814.978/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e na Agricultura Familiar de Francisco Beltrão - PR, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Bairro Cango, CNPJ.77.814.978/0001-11, na forma de seus Estatutos Sociais, convoca todos os associados regularmente em dia com as mensalidades na Entidade, para fazerem - se presentes a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 14 de junho de 2017, na Assessor, localizada na Avenida General Osorio 500, Bairro Cango, município de Francisco Beltrão. Com primeira convocação as 13:00h com no mínimo vinte por cento dos sócios em dia, segunda convocação as 13:30h com no mínimo dez por cento dos socio em dia, terceira e ultima convocação as 14:00h com no mínimo trinta associados.

ORDEM DO DIA
1. Prestação de contas do exercício do 2016;
2. Previsão orçamentária para o exercício 2017;
3. Assuntos Gerais;

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2017.

Cristiell P. Steinbach – Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2017.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providencias.

Nome	CPF	Requisição	Quantidade / dia e retorno da diária	Destino
Vanderlei Baldissar	355.362.809-10	014/2017	Uma diária, no dia 02/06/2017	Francisco Beltrão – PR

Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2017.

JOARES CARLOS CAVANHOL
PRESIDENTE

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N. 08/2017

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE.
Contratada: AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP
Objeto: contratação de pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso do HRSWAP.
Valor: R$ 50.252,64 (cinqüenta mil duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e termino em 21/05/2018.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N. 08/2017

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE.
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: contratação de pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso do HRSWAP
Valor: R$ 40.447,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e termino em 21/05/2018.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE - ARSS

RESOLUÇÃO Nº 56/2017
Data 01/06/2017

Súmula: Exonera Servidor em Cargo comissionado e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada, a Servidora Sra. PATRICIA STELA MAZETTO CORREA, ocupante do cargo de Chefia Técnica do Homocentro, portadora do RG Nº 7.812.243-9 SESP/PR e CPF Nº 035.468.759-07, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional da Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 57/2017
Data 01/06/2017

Súmula: Exonera Servidor em Cargo comissionado e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Sr. ANILDO TONELLO, ocupante do cargo de Chefia Administrativa do Homocentro, portador do RG Nº 4.550.519-7 SESP/PR e CPF Nº 628.443.939-34, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE Nº 079/2016 - Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: CESTARO & CESTARO LTDA - ME
DO OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC. VALOR ADITIVADO: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado no ano, tendo por base a data da apresentação da proposta. A partir da vigência deste aditivo, o item 01, terá como valor mensal R$ 727,91 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), com valor contratual de R$ 8.734,92 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: Aditiva-se o prazo de execução e vigência, da data do vencimento contratual (08/06/2017) até 08 de junho de 2018, apenas referente ao item 01(Locação de software para gerenciamento, controle e segurança internet: Firewall; Navegação; Hotspot; Servidor De E-Mail; Gerenciamento De Banda; Controle do Skype; Serviços de Rede; Suporte e Atualização); DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de maio de 2017. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SEGURO DE FROTA MUNICIPAL Nº 083/2016
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
DO OBJETO: Tem por objeto o presente termo, aditivo de prazo de execução e vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: Aditiva-se o prazo de execução e vigência, da data do vencimento do contrato original (10/06/2017) até 09 de agosto de 2017. DO VALOR: O valor total a ser pago a Contratada, a título de Cobertura/Prêmio é de R$ 9.619,04 (nove mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de maio de 2017.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 066/2017
Vinculado Tomada de Preços nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME
OBJETO: 5.740,82m² de pavimentação poliédrica em estrada rural na Comunidade Linha Quilombo; VALOR TOTAL: R$ 144.217,01 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e um centavo); PRAZO DE EXECUÇAO: O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses dias a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 31 de maio de 2018;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2017. FORO: Comarca do Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017
(Dispensa Por Justificativa nº 038/2017- PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR – ACMR
OBJETO: Serviço de coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis em toda área urbana do Município de Marmeleiro – PR; VALOR: valor mensal de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), valor total de R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de junho de 2018; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017.

Marmeleiro, 01 de junho de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços e aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01: Serviços de atenção de laboratórios:

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	Un.	Atenção de laboratórios (mês de obra + taxas do INMETRO)	353,4u	5.606,00
			Valor total estimado		5.606,00

LOTE 02: Aquisição de Corporativo

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Un.	Assistência laboratório elétrônico semanal, INSTALADO, com as seguintes especificações: gabinete compacto, disposição ki da analisador, para o mesmo padrão de fabricação do tubo Sistema de fita dispersa. Leitura de 340nm, com diâmetro de fenda de 10nm Ajuste de alcance semi- ajuste horizontal de varredura de 1, espaços digitais de uma geometria (detectores de pontos, armamentos de pontos de monomitragem), absorbância do tubo, 60. Software de visualização de curvas, com relatórios para gerenciamento de fotos. Tempo de medida dos dados: amostragem a cada segundo Refração sim óptica, 10 anos Refração do relógio 1 ano, impressora térmica 205 DPI Bobina de papel 0 58mm x 47 mm 2 Bivolt (Cada de velocidade) Indicador 1 e Tela touch Sensor de velocidade 1 a 2m5 pulsos por segundos 7 Kits de trabalho de 10 de 400 a 100 0,0 Tensão de alimentação 9,0 VDC a 32,0 VDC Temperatura ambiente de trabalho -10°C a +70°C. Umidade de ar 10% a 95%. Consumo em repouso 7,0mA @ 12V. Consumo durante a impressão. 2 @ 5V Faixa de trabalho de 0°62 a a 10 000 Densidades mínimas. 0,1mm x 10°mm x 110mm. Peso máximo. 500g	1.900,00	29.700,00
			Valor total estimado		29.700,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 31 de maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2017.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço especializada para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.
CONTRATADO:	LOIVANDRO DOS SANTOS - ME
CNPJ:	22.273.137/0001-52
VALOR:	17.600,00
VIGÊNCIA:	01/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de junho de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Junho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1369 | Página 73 / 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço,Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS OU MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod230772

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço,Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO Nº 269/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/06/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod230772

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 226/2017–Pregão Nº. 85/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO–ME–CNPJ Nº. 85.496.172/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DO ÔNIBUS SCANIA PLACAS BWT 1703 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 227/2017–Pregão Nº. 85/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DO ÔNIBUS SCANIA PLACAS BWT 1703, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 228/2017–Pregão Nº. 84/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA E DI DOMENICO LTDA – EPP–CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA DOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 77.930,00 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 229/2017–Pregão Nº. 84/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELETRICOSA LTDA–CNPJ Nº. 11.027.713/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 58.809,00 (cinqüenta e oito mil, oitocentos e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (28/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (28/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 230/2017–Pregão Nº. 83/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARY BECKER–ELETRICA–ME–CNPJ Nº. 80.858.988/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (29/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (29/05/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 231/2017–Pregão Nº. 83/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DELAMIR DE SOUZA PINTO–CNPJ Nº. 13.301.792/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELETRICA DOS CAMINHÕES E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 97.530,00 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (29/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (29/05/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 232/2017–Pregão Nº. 86/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MAQUINAS DA SECRETARIA VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 58.450,00 (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (29/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (29/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 30/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 233/2017–Pregão Nº. 86/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA EPP–CNPJ Nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MAQUINAS DA SECRETARIA VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (29/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (29/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 30/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 234/2017–Pregão Nº. 81/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ADÃO RODRIGUES BARRETO NETO–CNPJ Nº. 24.547.369/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e dois reais)

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (29/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 Meses (29/11/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 235/2017–Processo dispensa Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA–CNPJ Nº. 04.132.587/0001-43
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 812 PLACAS ARE8112 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 9.707,00 (nove mil, setecentos e sete reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02(dois) meses, (29/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 02(dois) meses, (29/07/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 236/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 27/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S JORGE CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO–CNPJ Nº. 78.103.520/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.140/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
Valor total:	R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (31/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (31/05/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/06/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 56/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA–ME – CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 164/2016 celebrado entre as partes em 25/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 23/05/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2016, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 17/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS – CNPJ nº. 79.864.534/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor do Contrato de Prestação de Serviços de plantão Médico originalmente assinado em 01 de junho de 2016, bem como PRORROGAÇÃO desta, conforme previsão contida na Cláusula terceira do presente Aditivo.
Do reajuste:	Parágrafo Segundo. O valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clinico geral, plantão de 15h (Quinze horas), previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, foi reajustado para R$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV). Parágrafo Terceiro. O valor de R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clinico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), foi reajustado para R$ 2.480,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV).
Do prazo:	12 (doze) meses, passando a vencer em 31 de maio de 2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 30/05/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2016, parte integrante do Pregão nº 66/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A – CNPJ nº. 05.420.188/0001-33
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 30.100,00 (trinta mil, e cem reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3º (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 25/05/2017 e findando em 25/08/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 25/05/2017.

Cod220765